



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

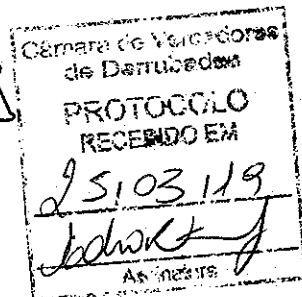
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 011/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho, dos cargos dispostos na Lei Municipal nº 1.227/2017 e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos nobres *edís* a presente matéria legislativa que visa solicitar autorização para que o Poder Executivo possa prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos dispostos na Lei Municipal nº 1.227/2017.

Os cargos dispostos na referida Lei a serem prorrogados são de operador de máquinas, motorista e servente, lotados nas Secretarias de Obras, Viação e Transporte, Agricultura e CRAS. Através desses servidores o município desenvolve vários programas de caráter temporário que necessitam de continuidade com vistas a execução dos diversos serviços da patrulha agrícola e máquinas rodoviárias, junto as referidas Secretarias, bem como a manutenção dos serviços junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

Para que o Executivo possa dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos junto a essas Secretarias, necessitamos a autorização do Legislativo para a prorrogação dos contratos de trabalho dos referidos servidores, cujos termos têm seus vencimentos, a contar de 02/04/2019, estando, portanto, próximos da rescisão, em não havendo a prorrogação.

Ante a necessidade desses serviços, contamos com a aprovação dos Vereadores para aprovação da matéria, possibilitando darmos continuidade aos relevantes serviços à população derrubadense.

Sendo o que se apresentava para o momento, na certeza quanto a aprovação do presente Projeto de Lei, desde já agradecemos a compreensão.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS



ADM. 2017 A 2020

TRABALHO, HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho decorrentes dos cargos dispostos na Lei Municipal nº 1.227/2017 e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos dispostos na Lei Municipal nº 1.227/2017.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a prorrogação dos contratos de trabalho por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência dos contratos ora vigentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Artigo 4º - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

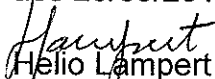
Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 25 de março de 2019.

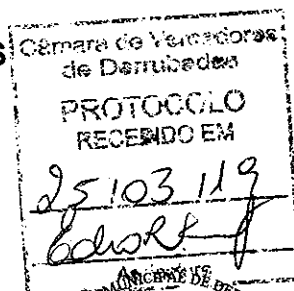

ALAIR CEMIN

PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se,
aps 25/03/2019.


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.



DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS

ADN 2017 A 2020

TRABALHO, HONESTIDADE E TRANSPARENCIA